



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2025

EMPRESA: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Telefone: (41) 3778-1887 / (41) 98877-0234

ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 1707 - JD. DAS NAÇÕES

CEP: 85.864-320

CIDADE/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR

E-MAIL: falecom@institutonp.com.br

AUTORIZAMOS a empresa em epígrafe a executar o objeto desta ordem, oriundo da **Inexigibilidade nº 25/2025, Processo: DETRAN-PRO-2025/26829.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO	UN	02	R\$6.180,00	R\$12.360,00
TOTAL CONTRATAÇÃO: R\$12.360,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)					

Nota de Empenho: 19301.0001.25.002738-5

1. DOS SERVIÇOS

- 1.1. A capacitação será ministrada na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 20/10 a 24/10/2025, totalizando 30h de capacitação;
- 1.2. Os serviços somente serão aceitos com a emissão do certificado de participação.
- 1.3. O Curso ocorrerá de maneira presencial, sendo o controle de frequência realizado pela empresa contratada (Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda).
- 1.4. O curso será ministrado nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, sendo realizado das 8h00 ao 12h00 e de 14h00 às 18h00, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aula.
- 1.5. Os materiais de execução do curso (almoço, jantar, coffee-break e material de apoio) ficam sob a responsabilidade da Contratada.
- 1.6. A inscrição dos participantes será de responsabilidade do DETRAN-MT.
- 1.7. Compete à Contratada, a expedição da certificação dos servidores concluintes em até 10 (dez) dias após o término do Curso.
- 1.8. A Contratada ministrará a capacitação "19º Pregão Week", com destaque para os seguintes conteúdos abaixo, estando a programação completa na proposta comercial encaminhada pela empresa, nos documentos anexos ao processo:
 - 1.8.1. O pregão ao longo do tempo: de onde viemos e para onde vamos?
 - 1.8.2. O futuro das compras públicas e das licitações: o e-marketplace é possível?
 - 1.8.3. Como a estruturação interna de competências e fluxos pode ajudar o Pregoeiro?
 - 1.8.4. Usando a "Caixa de Ferramentas" da LLCA nas licitações: inversão de fases, garantia de proposta e pré-qualificação.
 - 1.8.5. Critérios sustentáveis nas licitações: como o Pregoeiro deve conduzir?
 - 1.8.6. Inteligência artificial nas licitações: o fim do Pregoeiro?
 - 1.8.7. SRP na LLCA: possibilidades e boas práticas – Oficina temática
 - 1.8.8. O que o Pregoeiro precisa saber sobre ETP e TR - Oficina temática
 - 1.8.9. Sistema de nulidades da LLCA: correção e saneamento de falhas na condução dos processos



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 1.8.10. Licitatórios - Oficina temática
 - 1.8.11. Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na LLCA - Oficina temática
 - 1.8.12. Licitação Eletrônica na prática com uso do Compras.gov.br (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) - Oficina temática
 - 1.8.13. Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB - Oficina temática
 - 1.8.14. “Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 - Oficina temática
 - 1.8.15. Como melhorar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução da licitação - Oficina temática
 - 1.8.16. A Lei nº 14.133/2021 e o TCU: o que é preciso saber para estar atualizado?
 - 1.8.17. O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório? - Oficina temática
 - 1.8.18. A retomada da licitação: operacionalizando a “volta de fase” e a aplicação dos §§ 2º e 4º do art.90 da LLCA
 - 1.8.19. “Pedras” no caminho: a problemática envolvendo a declaração PcD e o CADIN
 - 1.8.20. Habilitação: exigências, análise e boas práticas.
 - 1.8.21. Desconsideração da personalidade jurídica nas licitações: como conduzir?
 - 1.8.22. Credenciamento e pregão: o que tem a ver?
 - 1.8.23. As polêmicas, desafios e dúvidas dos Pregoeiros.
 - 1.8.24. Os sistemas da LLCA, portais privados e o PNCP: em qual estágio estamos?
 - 1.8.25. A “jurisprudência” do TCU: sobre o que estamos falando?
 - 1.8.26. TCU e o Pregoeiro: parceiro ou algoz?
- 1.9. Demais observações vide Termo de Referência.
- 1.10. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas em nominalmente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70, devendo ser entregue(s) ao(s) fiscal(is) da contratação;
- 1.10.1. E-mails: taniafigueiredo@detran.mt.gov.br; adrianepinto@detran.mt.gov.br; sandrasilva@detran.mt.gov.br; anamariamendes@detran.mt.gov.br
 - 1.10.2. Telefones: (65) 3615 4642.

2. DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 2.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

3. DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 3.2. A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail;
- 3.3. Demais obrigações vide Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
- 4.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

INSTITUTO
NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS
ASS: E P:10498974000109
(Assinatura Digital Representante)

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS
E P:10498974000109
Dados: 2025.09.18 15:35:41
-03'00'

PAULO HENRIQUE
LIMA
MARQUES:65215281
149
PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
Detran/MT

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE LIMA
MARQUES:65215281149
Dados: 2025.09.18 14:00:38
-03'00'



MAX DE MORAES
LUCIDOS:65192257115
Cuiabá/MT
2025.09.18
12:38:47
-04'00'

MAX DE MORAES LUCIDOS
Coordenador de Aquisições e Contratos
Detran/MT